



Declaração de Compromisso e Estatutos da Rede de Arquivos Nacionais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)

Os Representantes dos Arquivos Nacionais ou entidades congêneres da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) reunidos em Luanda, em 18 de setembro de 2024,

Observando os Estatutos da CPLP e considerando a importância de promover a cooperação internacional com base no respeito pelos princípios da igualdade soberana dos Estados, da integridade nacional, do primado da democracia, do Estado de Direito, do respeito pelos direitos humanos e da justiça social;

Recordando as decisões emanadas das Reuniões dos Ministros da Cultura da CPLP, São Tomé (2024), Luanda (2022), Brasília (2018), Díli (2016), Maputo (2014), Maputo (2013) e Luanda (2012), com vista a promover a cooperação multilateral no domínio da preservação e valorização do património arquivístico, cultural e histórico na CPLP;

Considerando a aprovação da Resolução sobre a Preservação e Promoção do Património Histórico e Cultural dos Países da CPLP, pela XII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, realizada em julho de 2018, em Santa Maria, que insta à troca de informações, ao debate e à apresentação de propostas de ações de cooperação multilateral que fomentem o fortalecimento dos sistemas nacionais de preservação e promoção do património histórico;

Relembrando a relevância da materialização do Eixo Estratégico sobre a “Rede de Informação, Preservação e Promoção do Património Histórico no Espaço da CPLP”, pela IX Reunião de Ministros da Cultura da CPLP, realizada a 19 de janeiro de 2022, em Luanda, para alcançar os Objetivos Estratégicos referentes a “Promover ações de cooperação multilateral que contribuam para o fortalecimento dos sistemas nacionais de preservação do património histórico; e “Reforçar as capacidades técnicas e institucionais nos Estados-membros da CPLP para o desenvolvimento da preservação e promoção do património, histórico e cultural”;

Considerando a aprovação do Plano de Ação de Cooperação Cultural Multilateral da CPLP (2024-2026), que insta à criação de uma Rede de Arquivos Nacionais dos Estados-Membros da CPLP;

Tendo em conta as orientações da Nova Visão Estratégica da CPLP (2016-2026), nomeadamente no respeitante ao aprofundamento da cooperação no domínio do Património Arquivístico, Histórico e Cultural, bem como as metas globais da Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas;

Decidem constituir a Rede de Arquivos Nacionais da CPLP, cujo funcionamento se rege pelos seguintes Estatutos, que fazem parte integrante desta Declaração de Compromisso.

1



Estatutos da Rede de Arquivos Nacionais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)

Artigo 1.º

Constituição e Natureza

1. Pelo presente documento, os signatários constituem a Rede de Arquivos Nacionais da CPLP, adiante referida como RAN-CPLP.
2. A RAN-CPLP é um mecanismo de concertação e cooperação que visa o reforço dos laços entre os Arquivos Nacionais ou entidades congéneres dos Estados-Membros, promovendo a preservação, valorização e divulgação do património histórico e documental nos Países da CPLP.
3. A RAN-CPLP é constituída ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º dos Estatutos da CPLP.
4. A atividade da RAN-CPLP será acompanhada pelas Reuniões de Ministros responsáveis pela Cultura dos Estados-Membros da CPLP.
5. O Secretariado Executivo da CPLP acompanha as atividades RAN-CPLP, no quadro das respetivas competências, nomeadamente, garantindo a circulação de informação pertinente aos órgãos de decisão da CPLP.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos da presente Declaração de Compromisso e Estatutos, entende-se por:

- a) “Estados-Membros”, os países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
- b) “Arquivos Nacionais dos Estados-Membros da CPLP ou entidades congéneres”, as entidades públicas ou de interesse público que, em cada Estado-Membro, se dedicam à preservação, valorização e divulgação do património histórico e documental.

Artigo 3.º

Objetivos

São objetivos gerais da RAN-CPLP:

- a) Promover um espaço de diálogo permanente sobre a preservação, valorização e divulgação do património histórico e documental;
- b) Estimular os Arquivos Nacionais à adoção de melhores práticas de preservação e gestão documental, nomeadamente em termos de digitalização e acessibilidade;
- c) Criar e dinamizar uma estrutura de cooperação multilateral baseada no interconhecimento e no espírito de interajuda entre os Arquivos Nacionais dos Estados-Membros da CPLP;
- d) Promover o estabelecimento de normas comuns de preservação e valorização do património histórico e documental a serem adotadas pelos Arquivos Nacionais dos Estados-Membros;

2



- e) Dinamizar um mecanismo comunitário de apoio técnico e logístico, tendo como fundamentos a democratização do conhecimento, o espírito de interajuda e o princípio da solidariedade mútua;
- f) Fomentar iniciativas de formação e capacitação de quadros dos Arquivos Nacionais, ações de requalificação de conhecimentos e de formação em exercício;
- g) Incrementar a partilha de informação sobre a regulamentação, a preservação e a valorização do património histórico e documental;
- h) Incentivar a utilização de tecnologias de informação e comunicação ao serviço do trabalho em rede na área da preservação e valorização do património histórico e documental;
- i) Melhorar a partilha de informação sobre os mecanismos de financiamento à atividade dos Arquivos Nacionais dos Estados-Membros da CPLP.
- j) Criar um recurso de informação sobre os Arquivos da CPLP.

Artigo 4.º

Membros e Observadores

1. A RAN-CPLP é constituída pelos Arquivos Nacionais ou entidades congéneres dos Estados-Membros da CPLP que adotem a Declaração de Compromisso e Estatutos da RAN-CPLP.
2. A admissão, dissociação ou substituição de um Arquivo Nacional ou entidade congénere na RAN-CPLP exige notificação diplomática do respetivo Estado-Membro, dirigida à Presidência da RAN-CPLP e ao Secretariado Executivo da CPLP.
3. Nos casos em que, num Estado-Membro, existam dois ou mais Arquivos Nacionais que sejam membros da RAN-CPLP, deverão esses Arquivos concertar previamente, a nível nacional, qual deles exerce os direitos e assume as obrigações no âmbito da RAN-CPLP e comunicar tal decisão e eventuais alterações à Presidência da RAN-CPLP e ao Secretariado Executivo da CPLP.
4. Os critérios para a admissão de observadores serão definidos em regulamento próprio a aprovar pela RAN-CPLP reunida em Assembleia Geral, sob proposta de um ou mais membros.

Artigo 5.º

Direitos e Obrigações dos Membros

1. Os membros da RAN-CPLP têm o direito de participar nas reuniões e iniciativas promovidas pela RAN-CPLP.
2. Os membros da RAN-CPLP devem trabalhar no sentido de cumprir os objetivos gerais e as obrigações específicas estabelecidos na presente Declaração de Compromisso e Estatutos.
3. Cada Arquivo Nacional deverá designar um ponto focal titular e um suplente, que o substituirá com plenos poderes em caso de ausência.
4. É responsabilidade dos membros da RAN-CPLP manter atualizadas as respetivas informações, em particular as relativas à sua representação na RAN-CPLP.

3



Artigo 6.º

Presidência e Sede

1. A Presidência da RAN-CPLP é exercida pelo Arquivo Nacional do Estado-Membro que exerça a Presidência da Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP.
2. A Presidência da RAN-CPLP pode ser exercida pelo Arquivo Nacional de outro Estado-Membro, a convite do Estado-Membro que exerça a Presidência da Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP e mediante acordo de todos os membros da RAN-CPLP.
3. Cabe à Presidência da RAN-CPLP:
 - a) Convocar, propor a agenda e presidir às Reuniões da Assembleia Geral;
 - b) Circular antecipadamente a agenda de trabalhos das reuniões e outra documentação pertinente;
 - c) Selecionar o local das reuniões da RAN-CPLP e assegurar a organização, os meios logísticos e recursos financeiros necessários para a sua realização.
4. A RAN-CPLP terá a sua sede nas instalações do Arquivo Nacional que assegura a Presidência, salvaguardado o disposto no n.º 2 deste artigo.

Artigo 7.º

Assembleia Geral da RAN-CPLP

1. A Assembleia Geral é composta pelos representantes dos Arquivos Nacionais dos Estados-Membros da CPLP que integrem a RAN-CPLP como membros.
2. Compete à Assembleia Geral:
 - a) Aprovar o seu regimento interno de funcionamento;
 - b) Aprovar a ordem de trabalhos das suas reuniões;
 - c) Aprovar o Programa Anual de Atividades;
 - d) Discutir e aprovar alterações aos Estatutos da RAN-CPLP;
 - e) Aprovar o regulamento para a admissão de observadores da RAN-CPLP e decidir sobre as candidaturas;
 - f) Definir políticas e emitir diretivas para a realização dos objetivos da RAN-CPLP;
 - g) Adotar recomendações, na sua esfera de competências, sobre matérias que se insiram no âmbito dos objetivos da RAN-CPLP e submetê-las à Reunião de Ministros Responsáveis pelos Arquivos Nacionais;
 - h) Implementar as decisões emanadas de órgãos de decisão da CPLP;
 - i) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos.
3. A RAN-CPLP-reúne ordinariamente uma vez em cada ano, em Assembleia Geral e, extraordinariamente, quando solicitado à Presidência por dois terços dos seus membros.
4. A RAN-CPLP reúne-se ordinariamente, alternando entre encontros online num ano e presenciais no ano seguinte.
5. O quórum para a realização da Assembleia Geral é de pelo menos seis representantes de Arquivos Nacionais ou entidades congéneres de seis Estados-Membros diferentes.
6. As decisões da Assembleia Geral são tomadas por consenso entre os membros presentes.

4
30/11



Artigo 8.º

Financiamento da RAN-CPLP

1. Os Arquivos Nacionais dos Estados-Membros da CPLP garantirão o funcionamento corrente da RAN-CPLP, nos seguintes termos:
 - a) O suprimento de despesas resultantes de organização de reuniões caberá ao Arquivo Nacional que assegura a Presidência e acolhe a reunião;
 - b) Sem prejuízo de eventuais cortesias do Estado-Membro anfitrião, cada Arquivo Nacional é responsável pelas despesas inerentes à deslocação, estada e despesas relacionadas com a delegação que designe para participar nas reuniões da RAN-CPLP.
2. As atividades, projetos ou programas aprovados pela RAN-CPLP devem identificar claramente qual a sua fonte de financiamento;
À semelhança do que sucede com outras iniciativas da CPLP, os custos financeiros necessários à operacionalização das ações a serem identificadas, devem ser assumidos pelos Estados-Membros como responsabilidade partilhada, no âmbito do princípio de solidariedade, o que não dispensará, dentre outras fontes, o recurso à consignação de verbas ao Fundo Especial da CPLP.

Artigo 9.º

Interpretação e Aplicação

1. Qualquer interpretação da presente Declaração de Compromisso e Estatutos não poderá conduzir a solução incompatível com os Estatutos da CPLP.
2. Na interpretação e aplicação dos presentes Estatutos deverão ser tidas em conta as decisões e recomendações emanadas de órgãos de decisão da CPLP.

Artigo 10.º

Revisão

As propostas de alteração aos presentes Estatutos podem ser apresentadas por qualquer Estado-Membro, através do Secretariado Executivo da CPLP, e deverão ser submetidas à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 11.º

Produção de Efeitos

1. A presente Declaração de Compromisso e Estatutos produzem efeitos a partir da data da sua assinatura.
2. A RAN-CPLP é constituída por tempo indeterminado.
3. Os originais da presente Declaração de Compromisso e Estatutos da RAN-CPLP serão entregues ao Secretariado Executivo da CPLP.

Feito e assinado em Luanda, a 19 de setembro de 2024.

5



Pelos Arquivos Nacionais ou entidades congéneres dos Estados-Membros da CPLP:

Pelo Arquivo Nacional de Angola

Constança Ferreira de Ceita

Diretora-Geral do Arquivo Nacional de Angola

Pelo Arquivo Nacional do Brasil

Ana Flávia Magalhães Pinto

Diretora-Geral do Arquivo Nacional do Brasil

Pelo Instituto do Arquivo Nacional de Cabo Verde

José Maria Borges Tavares,

Presidente do Conselho Diretivo

Pela Direção Nacional do Arquivo, do Livro e da Biblioteca da Guiné-Bissau

Diretor Nacional

(nome)

Pela Entidade Reguladora do Arquivo Nacional da Guiné Equatorial

(nome)

(cargo)



Pelo Arquivo Histórico de Moçambique

Eduardo Macuacua

Diretor Geral

Pelo Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Portugal

Silvestre Lacerda

Silvestre Lacerda

Diretor Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Pela Direção do Arquivo Histórico de São Tomé e Príncipe

Joel de Carvalho Assunção Lima

Joel de Carvalho Assunção Lima

Diretor do Arquivo Histórico de São Tomé e Príncipe

Pelo Arquivo Nacional de Timor-Leste

Manuel António Santos

(nome)

Diretor Geral